

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016

1. DA MODALIDADE

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração e Suprimentos, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP DE SEGURANÇA PARA AS MODALIDADES DE ALIMENTAÇÃO, REFEIÇÃO E CESTA NATAL ALIMENTAÇÃO, SENDO ESTES INDIVIDUAIS, PARA SEREM UTILIZADOS EM REDE CREDENCIADA PELOS COLABORADORES DO SEBRAE/RS**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

- 3.1.1** Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul
- 3.1.2** Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br>
- 3.1.3** Início do acolhimento das propostas: **14 de abril de 2016 às 10 horas**;
- 3.1.4** Término de lançamento de propostas e Abertura das propostas: **25 de abril de 2016 às 10 horas**;
- 3.1.5** Classificação e Desclassificação de Proposta e Início da sessão de disputa de preço: **25 de abril de 2016 às 14 horas**.

3.2 A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços.

3.3 Todas as **referências de tempo** no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do SEBRAE/RS, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

3.5 O presente edital estará disponível no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br> e no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar da presente licitação, as empresas deverão:

a) obter o presente Edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br> ou no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

4.2 Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a) tenha sido declarada inidônea, impedida, proibida ou suspensa pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- d) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema Sebrae;
- e) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- f) contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4.3 Somente poderá participar deste processo às empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas às condições inerentes à habilitação.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os Documentos de Habilidade e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas em qualquer agência do Banco do Brasil, provedor do Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, nos termos da legislação pertinente.

6.1.1 Com antecedência, a empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 3 deste edital.

7.2 As propostas de preços serão encaminhadas, **exclusivamente, por meio do sistema eletrônico**, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

7.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

7.4 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.5 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

7.6 No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para reabertura da sessão.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.9 Será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o benefício do empate ficto, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 123/06.

7.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

8.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

8.3 A pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo à pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes da fase do início da fase de lances, disponibilizando o período de reconsideração de propostas.

8.4 O fornecedor desclassificado terá o prazo de 30 (trinta) minutos para solicitar a reconsideração de sua proposta, conforme preceitua o artigo 21 cláusula VI do Regulamento do SEBRAE/RS, a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico, qual seja, a partir do horário indicado para o início da Classificação e Desclassificação.

8.5 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.6 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.7 Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.8 Por iniciativa da pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9 Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC n.º 123/2006, nesta situação a ME ou EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% por cento do menor preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.10 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadas, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

8.12 Não havendo adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora de melhor lance.

8.13 Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplam vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 11.

8.14 Sendo a licitante desclassificada/inabilitada caberá à pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

8.15 A pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.16 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.17 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18 Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar impreterivelmente em 2 horas pelo Fax: 51 3216-5133 ou pelo e-mail renatabt@sebrae-rs.com.br os Documentos de Habilidade e a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado na fase final de lance, bem como, a planilha com o demonstrativo financeiro dos encargos a serem atribuídos para a prestação do serviço.

8.19 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.20 Declarado o licitante vencedor a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

8.21 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta de preço deverá ser lançada no sistema eletrônico e terá como base a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)**, sendo aceita taxa negativa e desde que atendidas as especificações constantes deste edital e seus anexos.

9.1.1 No site do BB – www.licitacoes-e.com.br, **NÃO EXISTE A POSSIBILIDADE DE INSERIR VALOR EM PERCENTUAL, SENDO ASSIM A TAXA SERÁ OBTIDA ATRAVÉS DA FÓRMULA:**

(VALOR DO LANCE NO AMBIENTE DO BB(R\$) / VALOR ESTIMADO ANUAL EM MOEDA (R\$), A TAXA PERCENTUAL SERÁ OBTIDA NO RESULTADO DA FÓRMULA.

Exemplos:

FÓRMULA para se obter a taxa de Administração = Lance no BB (R\$) (numerador) / Valor Estimado Anual (R\$) (denominador) = Equivalente a Taxa de Administração	
Ex1	Lance do BB = R\$ 6.000.000,00 / Valor Estimado R\$ 4.700.000,00 = 1,28 a Taxa será = 28%
Ex2	Lance do BB = R\$ 4.900.000,00 / Valor Estimado = R\$ 4.700.000,00 = 1,04 a Taxa será = 4%
Ex3	Lance do BB = R\$ 4.700.000,00 / Valor Estimado = R\$ 4.700.000,00 = 0 a Taxa será = 0 %

Ex4	Lance do BB = R\$ 3.500.000,00 / Valor Estimado = R\$ 4.700.000,00 = 0,74 a Taxa será = (-26 %)
Ex5	Lance do BB = R\$ 3.000.000,00 / Valor Estimado = R\$ 4.700.000,00 = 0,64 a Taxa será = (-36 %)

9.2 A proposta comercial “formalizada” deverá ser apresentada no final do certame licitatório “apenas” pela empresa vencedora, com o preço atualizado após fase de lance, conforme modelo do Anexo II deste edital, preferencialmente contendo timbre da empresa, CNPJ, dados cadastrais e assinatura do responsável da empresa.

9.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.4 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após inicio do processo de abertura.

9.6 Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

9.7 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

9.8 O percentual proposto não sofrerá reajustamentos no prazo a ser contratado, salvo em decorrência de eventual redução ou aumento de encargos e tributos estipulados pelo governo.

9.9 Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.10 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.11 A proposta deverá compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.

9.12 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quanto da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

9.13 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

9.14 Por ocasião do envio da proposta a licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 O julgamento da proposta de preço obedecerá ao critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, expressa em percentual (%), **sendo aceita taxa negativa e permitindo a cotação de percentuais até, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula**.

10.2 Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

- a) **inexequíveis**, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante poderá ser convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificado;
- b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item. Após, **declarado vencedor**, o licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis**, **as originais dos documentos de habilitação** ou fotocópia autenticada por tabelião, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

SEBRAE/RS – PREGÃO 026/2016
Gerência de Administração, Logística e Suprimentos.
Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro.
Porto Alegre/RS
CEP: 90010-190 – Aos cuidados da Pregoeira Renata Brito Thiesen Camara

11.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

11.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

11.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

11.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

11.2.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

11.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado de 01 (um) ou mais clientes, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela Licitante de acordo com o objeto que está sendo licitado.

11.3.2 Declaração de que não emprega menor de idade, não obriga seus funcionários a trabalhos forçados e degradantes e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos, conforme modelo do Anexo IV do Edital.

11.3.3 Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo V do Edital.

11.3.4 Declaração de que atende a Legislação Ambiental, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

11.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

11.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.6 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.5.8 As certidões da Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) se apresentadas em conjunto, através da certidão unificada da Receita Federal serão aceitas.

11.6 Apenas os documentos emitidos pela Internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.

11.7 As empresas que se declararam no sistema como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar documentos que comprovem seu devido enquadramento.

11.7.1 O enquadramento da empresa na condição de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Junta Comercial emitida no último exercício, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP;
- b) Cópia da declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do devido Recibo, comprovando que não apresentou faturamento bruto superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no último exercício;
- c) Qualquer outro documento contábil ou fiscal que comprove que a proponente teve o faturamento bruto anual descrito no item anterior, assinado pelo contador;

11.8 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

11.9 INABILITAÇÃO: A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, implicará na automática inabilitação da Licitante.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

12.2 Será julgado inabilitado:

12.2.1 O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;

12.2.2 O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

12.3 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade competente do SEBRAE/RS.

12.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que sejam apresentados todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e sua atualização através da LC 147/2014.

12.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 12.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, sendo

facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar/cancelar a licitação.

12.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

12.7 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Eletrônico deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail renatabt@sebrae-rs.com.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade da proponente.

13.2 Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

13.3 Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela Internet, no site do SEBRAE/RS e no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>.

13.4 Os Licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item 13.3 para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados das impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

14. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 Caberá peça de impugnação do presente Edital, nos termos do item 14.6, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame, atendendo ao disposto no Art. 13 §2º e Art. 41 do RLCSS.

14.2 As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SEBRAE/RS e no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br>.

14.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitas Impugnações fora do prazo.

14.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.5 No final da sessão do pregão eletrônico, declarada (s) a (s) vencedora (s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (trinta) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com a síntese das suas razões. Posteriormente, as concorrentes deverão presencialmente protocolizar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contrarrazões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

14.6 Qualquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada, obrigatoriamente por escrito e protocolizada na Gerência de Administração e Suprimentos deste SEBRAE/RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira aos cuidados da Pregoeira Renata Brito Thiesen Camara. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

14.7 Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação do julgamento se dará pela internet no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

14.8 A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 14.5, possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

14.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico do SEBRAE/RS, disponibilizado neste instrumento.

14.11 Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à homologação da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que adjudicará o objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A adjudicação e homologação dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS.

15.2 O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrasse já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providencias preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na sequência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

16. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, INÍCIO DO SERVIÇO/ RELAÇÃO NOMINAL

16.1 Para o início do serviço, apos assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar uma relação nominal completa de restaurantes, supermercados/mercados, açouques, padarias e similares conveniados no Estado do Rio Grande do Sul, conforme quantidade estabelecida no Anexo I do Termo de Referência – Anexo I do Edital - num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

16.1.1 A relação nominal solicitada no item anterior será conferida pela comissão técnica e a não apresentação desta relação, bem como, a informação incorreta acarretará na desclassificação da empresa.

16.2 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Minuta de Contrato deste Edital na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e seus Anexos e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

16.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **09 maio de 2016** podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, sem alteração nos valores, salvo, mudanças de valores de encargos estipuladas pelo governo.

16.4 O contrato poderá ser aditado pelo SEBRAE/RS, quando necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

16.5 A CONTRATADA deve disponibilizar o sistema de pedidos, via web, a partir do dia 16 de maio de 2016, para que haja prazo hábil em solicitar os benefícios para o mês de junho de 2016.

16.5.1 Este software deve ser instalado na sede da CONTRATANTE, previamente a esta data acima, e sem custo algum para a CONTRATADA.

16.6 Os Cartões Eletrônicos deverão possuir Chip de Segurança (Acórdão 1228/2014 Plenário TCU) e senhas individuais.

16.7 O SEBRAE/RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame ou promover redução de seus quantitativos licitados, antes da assinatura do instrumento contratual, não acarretando quaisquer direitos às licitantes que acorreram à licitação, seja direito à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

16.8 Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

16.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O Sebrae/RS pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor referente aos créditos solicitados no mês (valor (R\$) mensal X número de colaboradores) mais o valor do percentual (taxa de administração), calculado sobre o total do pedido mensal.

17.2 Condição de Pagamento: O pagamento dos serviços prestados será mensal, em parcela única para cada modalidade (VR e VA) em até 15 (quinze) dias após apresentação e recebimento da nota fiscal na sede deste SEBRAE/RS, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

17.3 Condição de Faturamento: As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre **até o dia 20 do mês na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL**. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail **protocologeral@sebrae-rs.com.br**. O funcionário responsável pela fiscalização atestarão os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;

- Preenchimento da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a **razão social, endereço, CNPJ e número do contrato** e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;
- Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante boleto bancário, emitido pela CONTRATADA ou crédito em conta corrente, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

17.4 O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, **a apresentação das certidões negativas do FGTS, INSS e Receita Federal**.

17.5 Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

17.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/boleto bancário, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, assim como, não haverá interrupção dos serviços contratados.

17.7 Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

18. DA SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE

18.1 Os valores (percentual) contratuais não serão reajustados.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO VALOR ESTIMADO

19.1 Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

19.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.3 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

19.4 Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.5 Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

19.6 As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

19.7 A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

19.8 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.9 Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

19.10 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no

instrumento convocatório e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.11 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

19.12 O valor estimado anual para contratação do objeto é de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), inclusos todos os tributos, taxas e encargos incidentes.

20. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

21. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

21.1 Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

22. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

22.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigatoriedades legais discriminadas neste Edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

22.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

23.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente Edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

23.3 É facultado à pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.4 O SEBRAE/RS poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

23.5 Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c)** Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d)** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, se for o caso.

23.6 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante toda a prestação do serviço as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.7 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

23.8 A empresa contratada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao gestor do contrato, funcionário ou dirigente do SEBRAE/RS, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interpôr pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Ainda, fica obrigada a não frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar qualquer dos atos lesivos ao previsto na Lei nº 12.846/2013. Caso o SEBRAE/RS suspeite ou verifique a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita as sanções previstas no presente instrumento.

23.9 Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.11 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração e Suprimentos – Área de Licitações deste SEBRAE/RS, através do e-mail renatabt@sebrae-rs.com.br, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

23.12 As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br> a todos os interessados.

23.13 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidas a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

25. DOS ANEXOS

25.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

25.1.3 ANEXO III – Minuta de contrato;

25.1.4 ANEXO IV - Declaração de menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

25.1.5 ANEXO V – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

25.1.6 ANEXO VI – Declaração de que atende a Legislação Ambiental;

Porto Alegre, 13 de abril de 2016.

ASSINADO ORIGINAL

**Renata Brito Thiesen Camara
Pregoeira da Gerência de Administração e Suprimentos
SEBRAE/RS**

Especialistas em pequenos negócios

0800 570 0800 / sebrae-rs.com.br / @sebraers / Sebrae RS / Sebrae RS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da licitação:

Contratação de empresa para fornecimento de cartões eletrônicos com chip de segurança (Acordão 1.228/2014 – plenário TCU) para as modalidades de alimentação, refeição e cesta natal alimentação, sendo estes individuais, para serem utilizados em rede credenciada pelos colaboradores do Sebrae/RS.

2. Motivação/Justificativa:

O contrato de cinco anos com a atual empresa terminará em maio deste ano. Por isso, faz-se necessário a realização de um novo processo licitatório.

3. Especificações do Objeto contratual e escopo dos trabalhos:

a) Quantidade e modalidade de cartões eletrônicos

A quantidade mensal estimada de cartões eletrônicos varia conforme o número de colaboradores. Em março de 2016, o Sebrae/RS possui 442 colaboradores recebem o benefício de vale-refeição, vale-alimentação ou metade do valor fornecido em cada cartão.

Cabe ao Sebrae/RS informar ao fornecedor a quantidade de cartões eletrônicos e sua modalidade – refeição ou alimentação, com antecedência mínima de três dias úteis da data do crédito nos cartões. Essa quantidade será baseada na opção que os colaboradores farão em relação à modalidade do cartão (alimentação ou refeição).

b) Emissão de cartões

Não haverá custo ao Sebrae/RS na emissão dos cartões (na modalidade vale-refeição, vale-alimentação e cesta natal alimentação), nas de solicitações de segundas-vias ou em caso de troca de benefício vale-alimentação para refeição e vice-versa.

O cartão eletrônico deverá ser emitido pela CONTRATANTE, juntamente com senha individual, para que o colaborador possa utilizar o benefício com segurança. Nos casos de remissões de segundas vias de senhas, a CONTRATANTE deverá emitir uma nova no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sem custo à CONTRATADA.

As solicitações de emissão dos cartões eletrônicos e senhas devem ser atendidas e devidamente entregues na sede do CONTRATANTE, situada na rua sete de setembro, 555 – Porto Alegre/RS, em até 07 (sete) dias úteis da data do pedido.

c) Crédito nos cartões

Mediante as informações do Sebrae/RS relativas à quantidade de cartões, modalidade e valor mensal, a CONTRATADA deverá creditar, por meio eletrônico, o valor referente ao pedido solicitado.

A data de crédito nos cartões eletrônicos será no dia 25 (vinte e cinco) do mês em curso. Caso este dia recaia em finais de semana ou feriados, o crédito será antecipado, imediatamente, para o dia útil anterior.

O valor mensal de crédito, por cada cartão, será de R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais) e poderá ser reajustado por solicitação do CONTRATANTE.

d) Rede credenciada

Os cartões eletrônicos vale-refeição, vale-alimentação e cesta natal alimentação deverão ter ampla aceitação em Porto Alegre, nas cidades do interior do estado do Rio Grande do Sul e, também, aceitação em nível nacional. A rede deve ser composta, no mínimo, pela quantidade prevista no Anexo I.

Cabe a CONTRATADA manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados ao sistema e com os quais mantenha convênio, como também disponibilizar no site da empresa a listagem atualizada para consulta dos colaboradores.

e) Gestão do contrato

A empresa CONTRATADA deverá designar um responsável pela gestão do contrato com o Sebrae/RS, informando nome, e-mail e telefone para contato.

Esse profissional será responsável pelo relacionamento com a entidade para o atendimento das necessidades. Periodicamente, serão realizadas reuniões de acompanhamento do contrato, na qual será necessária a presença do gestor da conta Sebrae/RS.

A empresa CONTRATADA deverá garantir o necessário treinamento e suporte técnico, tanto de sua equipe, quanto das ações que envolverem os profissionais do Sebrae/RS, para implantação e operacionalização da tecnologia empregada. Também, a CONTRATADA deverá dispor de aplicativo móvel para que os colaboradores possam consultar, em seu smartphone ou tablet, o seu extrato de utilização, saldo disponível e rede credenciada atualizada.

f) Taxa de administração

O Sebrae/RS pagará à CONTRATADA o valor referente aos créditos solicitados no mês (valor (R\$) mensal X número de colaboradores) mais o valor do percentual (taxa de administração), calculado sobre o total do pedido mensal. O valor da taxa de administração será definido nesta licitação.

4. Prazo e Local para a execução dos serviços:

O contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação anual.

A CONTRATADA deverá iniciar a prestação/execução dos serviços no dia 09 de maio de 2016, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, mediante solicitação do Sebrae/RS.

A CONTRATADA deve disponibilizar o sistema de pedidos, via web, a partir do dia 16 de maio de 2016, para que haja prazo hábil em solicitar os benefícios para o mês de junho de 2016.

Este software deve ser instalado na sede da CONTRATANTE, previamente a esta data acima, e sem custo algum para a CONTRATADA.

5. Responsável pela aceitação técnica/recebimento do objeto contratual:

O responsável será o funcionário: Cassiano Chassot Mesquita.

6. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Reembolsar, pontualmente, os restaurantes, supermercados, armazéns e similares, pelos valores utilizados durante seu período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Sebrae/RS e/ou seus colaboradores não respondem solidariamente ou subsidiariamente por esse reembolso, que será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Reembolsar o Sebrae/RS, a qualquer tempo, pelo preço equivalente ao valor carregado no cartão, caso este venha a lhe devolver em não aceitação nos estabelecimentos conveniados, em decorrência da rescisão ou extinção do contrato ou por desligamento de algum colaborador.

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

Cumprir, quando aplicável, a legislação do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, no tocante à administração dos cartões eletrônicos, nas modalidades previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sebrae/RS, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae/RS, desde que de responsabilidade da CONTRATADA

7. Qualificação Técnica:

Pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a qualidade dos serviços de forma satisfatória, oferecidos pela CONTRATADA, pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos com o objeto que está sendo licitado.

Encaminhar relação nominal completa dos estabelecimentos comerciais, com endereço e telefone de contato, conveniados no Estado do Rio Grande do Sul.

8. Responsável pela elaboração do termo de referência:

O responsável é o funcionário: Cassiano Chassot Mesquita.

9. Gestor e/ou fiscalizador e Gerência demandante:

O gestor e fiscalizador do contrato será o funcionário: Cassiano Chassot Mesquita lotado na Gerência de Gestão de Pessoas. A Gerência demandante fica a encargo do gerente de Gestão de Pessoas, Sr. Luciano Amaral Ramos.

10. Forma de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados pelo Sebrae/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

- a) **Condição de Pagamento:** fica estabelecido que serão pagos os valores devidos de cada parcela pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva NF.
- b) **Condição de Faturamento:** As Notas fiscais, deverão ser emitidas e entregues **até o dia 20 do mês na Sede do Sebrae /RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL**. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br. O funcionário responsável pela fiscalização atestarão os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;
- c) **Preenchimento da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a **razão social, endereço, CNPJ e número do contrato** e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;
- d) **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante boleto bancário, emitido pela CONTRATADA, ou crédito em conta corrente, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.
- e) O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, **a apresentação dos documentos de Regularidade Fiscal do FGTS, INSS e PGFN.**
- f) Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.
- g) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo ao Sebrae/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- h) Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

- i) O pagamento dos serviços será mensal, em parcela única para cada modalidade (VR e VA) dos pedidos realizados, por meio de boleto bancário ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou no primeiro dia útil seguinte, mediante apresentação da nota fiscal ao Sebrae/RS. Para tanto, a nota fiscal deverá ser recebida pelo Sebrae/RS até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- j) Em decorrência do atraso da CONTRATADA na entrega da nota fiscal, a data de pagamento no dia 15 (quinze) poderá ficar comprometida. Neste caso, não haverá interrupção dos serviços contratados e nem incidência de multas ou penalidades ao Sebrae/RS.
- k) O pagamento está condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, na data do crédito. Nesta hipótese, não haverá interrupção dos serviços contratados e nem incidência de multas ou penalidades ao Sebrae/RS.

11. Despesas operacionais:

Todas as despesas com deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem dos empregados da empresa CONTRATADA ficará por responsabilidade da mesma, não devendo haver cobranças adicionais a empresa CONTRATANTE.

A proposta deverá compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação pela CONTRATADA.

ANEXO I (do Termo de Referência)

A CONTRATADA deverá possuir a quantidade mínima de aceitação, entre as modalidades de vale-refeição e vale-alimentação, através de estabelecimentos comerciais credenciados, nas cidades onde há colaborador do Sebrae/RS conforme quadro abaixo:

CIDADE	Qtde. VR	Qtde. VA	CIDADE	Qtde. VR	Qtde. VA
BAGÉ	60	60	PELOTAS	200	200
BENTO GONÇALVES	100	100	PORTO ALEGRE	3000	1500
CANOAS	300	300	RIO GRANDE	200	200
CARAZINHO	40	40	SANTA MARIA	200	200
CAXIAS DO SUL	600	600	SANTA ROSA	30	30
CRUZ ALTA	40	40	SANTIAGO	15	15
ERECHIM	50	50	SANTO ÂNGELO	40	40
FREDERICO WESTPHALEN	15	15	SÃO BORJA	30	30
GRAVATAÍ	200	200	SÃO LEOPOLDO	200	200
IJUÍ	40	40	SOLEDADE	15	15
LAJEADO	70	70	STA CRUZ DO SUL	100	100
LIVRAMENTO	30	30	URUGUAIANA	50	50
NOVO HAMBURGO	250	250	VACARIA	40	40
PASSO FUNDO	200	200	Novas Unidades *	5	5

Caso haja criação de uma nova unidade do Sebrae/RS, em qualquer município do estado do Rio Grande do Sul, a CONTRATADA deverá atender a CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) estabelecimentos comerciais para aceitação do vale-refeição e mais 5 (cinco) estabelecimentos comerciais para aceitação do vale-alimentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação ao gestor da CONTRATADA.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXXXXXXX de 2016

Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO 026/2016**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
2. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 026/2016.
3. Após a assinatura do contrato apresentaremos no prazo avençado, a relação nominal completa solicitada no item 16.1 do edital.
4. Os valores obedecerão à tabela abaixo:

LOTE 01		
Item	Descrição	Taxa de administração (%)
1	Fornecimento de refeição e alimentação, por meio de cartões eletrônicos, para empregados e estagiários do SEBRAE/RS.	

5. A proposta apresentada inclui todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também, caso for, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, locação, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Informações da Conta bancária (agência, conta), caso não seja por boleto bancário.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
Atenciosamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CT XXX/0-201X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 201X, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº XXX/201X – **Pregão XXXXXXXXX** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de cartões eletrônicos individuais e com *chip* de segurança para as modalidades de alimentação, refeição e cesta natal alimentação, para serem utilizados pelos colaboradores do **CONTRATANTE** em rede credenciada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A prestação de serviços atenderá ao disposto no Edital de **Pregão XXXXXXXXX** e seus Anexos, no Anexo do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Da CONTRATADA:

- a) Iniciar a prestação dos serviços no dia **XXXXXXXXXX**, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;
- b) Executar a prestação de serviços na forma descrita no Edital de **XXXXXX** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável;
- c) Disponibilizar sistema de pedidos (software) via web, a partir do dia **XXXXXX**, para solicitação dos benefícios para o mês corrente. Este software deve ser instalado na sede do **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA** pelos custos correspondentes.
- d) Designar preposto para realização das tratativas contratuais, informando ao **CONTRATANTE**, após a assinatura do presente instrumento, nome do contato, telefones fixo e móvel, e-mail principal e alternativo;
- e) Dispor de aplicativo móvel para que os colaboradores do **CONTRATANTE** possam consultar, em seu smartphone ou *tablet*, seu extrato de utilização, saldo disponível e rede credenciada atualizada;
- f) Reembolsar, pontualmente, os restaurantes, supermercados, armazéns e similares, pelos valores utilizados durante seu período de validade, independentemente da vigência do contrato. O **CONTRATANTE** e/ou seus colaboradores não respondem solidariamente ou subsidiariamente por esse reembolso, que será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- g) Reembolsar o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, pelo preço equivalente ao valor carregado no cartão, caso este venha a lhe devolver em não aceitação nos estabelecimentos conveniados, em decorrência da rescisão ou extinção do contrato ou por desligamento de algum colaborador;
- h) Cumprir, quando aplicável, a legislação do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, no tocante à administração dos cartões magnéticos, nas modalidades previstas em lei;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem de seus colaboradores, não devendo haver cobranças adicionais ao **CONTRATANTE**;
- j) Realizar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- k) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

- n) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

II – Do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor referente aos créditos solicitados no mês (valor (R\$) mensal X número de colaboradores), mais o valor do percentual (taxa de administração) de **XXX%**, calculado sobre o total do pedido mensal.

§ 1º: O pagamento será realizado através de crédito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 3º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 4º: A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ, período de execução do serviço e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocologer@sebrae-rs.com.br.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 6º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

§ 7º: Os valores pagos a **CONTRATADA** não poderão ultrapassar o montante de R\$ **XXXX** na vigência do presente.

CLÁUSULA QUINTA: Nos valores referidos na Cláusula Quarta, inclusive os percentuais de comissão, estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas,

impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser resarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao Gestor do Contrato, funcionário ou dirigente do **CONTRATANTE**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/ 2013, bem como não utilizar-se de interpresa pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** fica ainda obrigada a não frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar quaisquer os atos lesivos ao previstos na Lei nº 12.846/ 2013.

CLÁUSULA NONA: No caso do **CONTRATANTE** suspeitar ou verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato de prestação de serviços entrará em vigor no dia XXXXXXXXXX e vigerá pelo período **12 (doze) meses**.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Único: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

Parágrafo Único: Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente na próxima fatura, especificando a retenção no documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

§ 1º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

§ 2º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de Gestão de Pessoas do **CONTRATANTE**, através de seu funcionário **CASSIANO CHASSOT MESQUITA**, Gestor do Contrato, o qual será responsável conforme instrução normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta deste funcionário, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de

regras da legislação do trabalho, posto inocreto vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 201X.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

ANEXO I **(DA MINUTA DO CONTRATO)**

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL E DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Quantidade e modalidade de cartões magnéticos:

- 1.1.1. A quantidade mensal estimada de cartões magnéticos varia conforme o número de colaboradores.
- 1.1.2. Em março de 2016, o CONTRATANTE possui 442 colaboradores que recebem o benefício de vale-refeição, vale-alimentação ou metade do valor fornecido em cada cartão.
- 1.1.3. Cabe ao CONTRATANTE informar ao fornecedor a quantidade de cartões magnéticos e sua modalidade – refeição ou alimentação, com antecedência mínima de três dias úteis da data do crédito nos cartões. Essa quantidade será baseada na opção que os colaboradores farão em relação à modalidade do cartão (alimentação ou refeição).

1.2. Emissão de cartões

- 1.2.1. Não haverá custo ao CONTRATANTE na emissão dos cartões (na modalidade vale-refeição, vale-alimentação e cesta natal alimentação), nas de solicitações de segundas-vias ou em caso de troca de benefício vale-alimentação para refeição e vice-versa.
- 1.2.2. As solicitações de emissão dos cartões magnéticos devem ser atendidas e devidamente entregues na sede do CONTRATANTE, sito à Rua sete de Setembro nº 555, em Porto Alegre - RS, em até 7 (sete) dias úteis da data do pedido.

1.3. Crédito nos cartões

- 1.3.1. Mediante as informações do CONTRATANTE relativas à quantidade de cartões, modalidade e valor mensal, a CONTRATADA deverá creditar, por meio magnético, o valor referente ao pedido solicitado.
- 1.3.2. A data de crédito nos cartões magnéticos será no dia 25 (vinte e cinco) do mês em curso. Caso este dia recaia em finais de semana ou feriados, o crédito será antecipado, imediatamente, para o dia útil anterior.
- 1.3.3. O valor mensal de crédito, por cada cartão, será de R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais) e poderá ser reajustado por solicitação do CONTRATANTE.

1.4. Rede credenciada

Especialistas em pequenos negócios

0800 570 0800 / sebrae-rs.com.br / @sebraers / Sebrae RS / Sebrae RS



- 1.4.1.** Os cartões magnéticos vale-refeição, vale-alimentação e cesta natal alimentação deverão ter ampla aceitação em Porto Alegre, nas cidades do interior do Estado do Rio Grande do Sul e, também, aceitação em nível nacional.
A rede credenciada deve ser composta, no mínimo, pela quantidade prevista no ANEXO I do Termo de Referência publicado com o instrumento convocatório.
- 1.4.2.** Cabe à CONTRATADA manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados ao sistema e com os quais mantenha convênio, como também disponibilizar no site da empresa a listagem atualizada para consulta dos colaboradores.

1.5. Gestão do contrato

- 1.5.1.** A CONTRATADA deverá designar um responsável pela gestão do contrato com o CONTRATANTE, informando nome, e-mail e telefone para contato.
- 1.5.1.1.** Esse profissional será responsável pelo relacionamento com o CONTRATANTE para o atendimento das necessidades. Periodicamente, serão realizadas reuniões de acompanhamento do contrato, na qual será necessária a presença do gestor da conta no CONTRATANTE.
- 1.5.2.** A CONTRATADA deverá garantir o necessário treinamento e suporte técnico, tanto de sua equipe, quanto das ações que envolverem os profissionais do CONTRATANTE, para implantação e operacionalização da tecnologia empregada. Também, a CONTRATADA deverá dispor de aplicativo móvel para que os colaboradores possam consultar, em seu smartphone ou tablet, o seu extrato de utilização, saldo disponível e rede credenciada atualizada.

1.6. Taxa de administração

- 1.6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente aos créditos solicitados no mês (valor (R\$) mensal X número de colaboradores) mais o valor do percentual (taxa de administração), calculado sobre o total do pedido mensal.
- 1.6.2.** O percentual da taxa de administração será de **XXX%**.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 026/2016**, que:

- a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos; que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante;
- c) Na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXXX de 2016.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO
CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 026/2016**, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXX de 2016.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
 SEBRAE/RS
 Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 026/2016**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução;
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 2016.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante